



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA PADRÃO DO FNDE NO BAIRRO NOVA FORMOSA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº TC 202104001-1.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitaformosadaserranegra.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de abril de 2026
	09:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.184.266,26 (seis milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br . www.formosadaserranegra.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, por intermédio da secretaria de Educação que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL**, , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 29, de 06 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 31, de 06 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaformosadaserranegra.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 08/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 22/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 27/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 27/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaformosadaserranegra.com.br



1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para construção de escola com 12 salas de aula padrão do FNDE no Bairro Nova Formosa, no município de Formosa da Serra Negra/MA, objeto vinculado ao Termo de Compromisso nº TC 202104001-1.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas da contratação ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Dotação: 12.361.0011.2024.0000

Descrição da Dotação: MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DO FNDE

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso :1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente)

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.361.0011.1042.0000

Descrição da Dotação: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES (FUNDEB 30%)

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.licitaformosadaserranegra.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**



- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.** Valor Global; preenchimento das planilhas e cronograma.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4.** **O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.20.5.** É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.4.** **No caso de ME, EPP E MEI, que tenha firmado contrato no ano de 2026, não deverá participa como ME, EPP E MEI, caso a empresa marque esta opção, a empresa deverá ser desclassificada do certame.**



- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no PROJETO BASICO/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. **Habilitação Jurídica**
- 8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira



8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.9 Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento do livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

8.4.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.2 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.5 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);



c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.2 Para fins de comprovação de capacidade técnica a empresa deverá comprova os seguintes itens em suma relevância exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE EXIGIDA 50%
9.1.2	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plástica acabada 1,2m	M ²	1.104,10
7.1	Estrutura metálica para cobertura	M ²	1.541,49
9.2.5	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	M ²	853,80

8.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.5.4 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

8.5.5 Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil, no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

8.5.6 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CAU/CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

8.5.7 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Projeto Básico

8.5.8 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico

8.5.9 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

8.5.10 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do Agente de contratação ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos



documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.5.11 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante

8.5.12 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante

8.5.13 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

8.5.14 As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica operacional, profissional e financeira se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.

8.6 **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.4.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 9.4.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.4.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.formosadaserranegra.ma.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;
- 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 10.1.5** fraudar a licitação
- 10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.formosadaserranegra.ma.gov.br.
- 11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, www.formosadaserranegra.ma.gov.br.
- 12.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3** ANEXO III – Projeto Básico

Formosa da Serra Negra - MA, 06 de abril de 2026.

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção de escola com 12 salas de aula padrão do FNDE no Bairro Nova Formosa, no município de Formosa da Serra Negra/MA, objeto vinculado ao Termo de Compromisso nº TC 202104001-1.

1.2 O prazo de vigência da contratação será considerado o prazo de estipulado no cronograma de execução da obra, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021,

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do projeto básico, anexo III.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 E permitida a subcontratação desde que obedeças às normas estabelecida na 14.133/2021

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de execução

- 5.1A proponente prestará os serviços no município de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05(cinco) dias úteis após a ordem de serviço.
- 5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5A execução do objeto seguirá cronograma de execução constado no projeto básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1** o prazo de validade;
- 7.16.2** a data da emissão;
- 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5** o valor a pagar; e
- 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.30 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos EXIGIDO NO EDITAL:

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



- 9.1.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra - MA, 06 de abril de 2026

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ

Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2026
Concorrência xx/2026 - SRP
Processo Administrativo nº012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E**
.....

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da....., sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 9.5.1** O Termo de Referência;
- 9.5.2** O Edital da Licitação;
- 9.5.3** A Proposta do contratado;
- 9.5.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.0. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.0. Será admitida subcontratação nas mesmas condições exigidas no instrumento convocatório ou em normas estabelecida em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.0. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.0. São obrigações do Contratante:
- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.5 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.0. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.8.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.11 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ÓRGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.0. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III

PROJETO BÁSICO PASTA DE AQUIVO EM ANEXO

			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA						
			CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE					 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	
LOCAL		BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO		ID	1108979	TC Nº 202104001/2021			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA									
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	M2	10,00	465,81	582,26	5.822,60	0,09%
1.2	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	M2	8.000,00	0,65	0,81	6.480,00	0,10%
			SUB-TOTAL					12.302,60	
2.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	M3	309,19	80,26	100,32	31.017,94	0,50%
			SUB-TOTAL					31.017,94	
3.0			FUNDAÇÕES						
3.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA						
3.3.1	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	M2	5,60	84,69	105,86	592,82	0,01%
3.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	325,00	11,19	13,98	4.543,50	0,07%
3.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	82,00	16,03	20,03	1.642,46	0,03%
3.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	M3	3,92	933,93	1.167,41	4.576,25	0,07%
3.3.5	100896	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	M	63,00	68,26	85,32	5.375,16	0,09%
			SUB-TOTAL					16.730,18	
4			SUPERESTRUTURA						
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS						
4.1.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	M2	599,76	73,25	91,56	54.914,03	0,89%
4.1.2	92760	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	0,05	12,39	15,48	0,77	0,00%
4.1.3	92761	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	446,83	11,49	14,36	6.416,48	0,10%
4.1.4	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	194,85	10,19	12,73	2.480,44	0,04%
4.1.5	92763	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	28,94	8,52	10,65	308,21	0,00%
4.1.6	92764	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	24,95	8,20	10,25	255,74	0,00%
4.1.7	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	237,59	13,31	16,63	3.951,12	0,06%
4.1.8	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	M3	33,59	805,40	1.006,75	33.816,73	0,55%
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	M2	261,39	48,78	60,97	15.936,95	0,26%
4.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	228,40	10,19	12,73	2.907,53	0,05%
4.2.3	92763	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	377,39	8,52	10,65	4.019,20	0,06%
4.2.4	92764	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	5,24	8,20	10,25	53,71	0,00%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA							
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO		ID	1108979	TC Nº 202104001/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
4.2.5	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	153,56	13,31	16,63	2.553,70	0,04%
4.2.6	103672	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	M3	14,43	804,82	1.006,02	14.516,87	0,23%
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						
4.3.1	101964	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	M2	1.210,17	179,63	224,53	271.719,47	4,39%
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						
4.4.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré moldada fck= 20Mpa, seção 10x10cm	M	614,20	30,47	38,08	23.388,74	0,38%
			SUB-TOTAL					437.239,69	
5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
5.1			ELEMENTOS VAZADOS						
5.1.1	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	M2	24,72	245,14	306,42	7.574,70	0,12%
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.2.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	417,76	61,91	77,38	32.326,27	0,52%
5.2.2	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	5,45	97,37	121,71	663,32	0,01%
5.2.3	93203	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	M	676,70	14,69	18,36	12.424,21	0,20%
5.2.4	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	M2	47,41	487,50	609,37	28.890,23	0,47%
			SUB-TOTAL					81.878,73	
6.0			ESQUADRIAS						
6.1			PORTAS DE MADEIRA						
6.1.1	100689	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM1, incluso dobradiças, batentes e fechadura	UN	18,00	1.336,26	1.670,32	30.065,76	0,49%
6.1.2	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM2, incluso dobradiças, batentes e fechadura	UN	7,00	1.274,82	1.593,52	11.154,64	0,18%
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM3, incluso dobradiças, batentes e fechadura	UN	8,00	1.274,82	1.593,52	12.748,16	0,21%
6.1.4	91009	SINAPI	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, PM4, incluso marco e dobradiças	UN	16,00	410,92	513,65	8.218,40	0,13%
6.1.5	91010	SINAPI	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, PM5, incluso marco e dobradiças	UN	6,00	419,96	524,95	3.149,70	0,05%
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
6.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, deca ou equivalente - PM3 e PM5	M	14,00	351,74	439,67	6.155,38	0,10%
6.2.2	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	UN	22,00	113,50	141,87	3.121,14	0,05%
6.2.3	8269	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	8,32	145,89	182,36	1.517,24	0,02%
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA							
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
6.3.1	91341	SINAPI	Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, PA1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	7,35	728,24	910,30	6.690,71	0,11%
6.3.2	11946	ORSE	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	2,00	311,34	389,17	778,34	0,01%
6.3.3	11946	ORSE	Porta de abrir - PA3 - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	M2	2,00	311,34	389,17	778,34	0,01%
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO						
6.4.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, JA-1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	4,05	709,87	887,33	3.593,69	0,06%
6.4.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, JA-2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	3,60	709,87	887,33	3.194,39	0,05%
6.4.3	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, JA-3, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	7,70	709,87	887,33	6.832,44	0,11%
6.4.4	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 220x55cm, JA-4, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	7,70	376,78	470,97	3.626,47	0,06%
6.4.5	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, JA-5, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	8,40	709,87	887,33	7.453,57	0,12%
6.4.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 345x100cm, JA-6, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	10,35	709,87	887,33	9.183,87	0,15%
6.4.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 220X110cm, JA-7, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	77,00	709,87	887,33	68.324,41	1,10%
6.4.8	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,80	376,78	470,97	847,75	0,01%
6.4.9	C1516	SEINFRA	Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110X120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	2,64	668,68	835,85	2.206,64	0,04%
6.4.10	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,10	376,78	470,97	989,04	0,02%
6.4.11	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	207,90	376,78	470,97	97.914,66	1,58%
6.4.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 85x100 + 85x120cm, JA-12, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,87	709,87	887,33	1.659,31	0,03%
6.4.13	1897	ORSE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,20	64,24	80,30	337,26	0,01%
6.5			PORTÕES METÁLICOS						
6.5.1	9072	ORSE	Portão de abrir PT1, 2,05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	3,69	895,20	1.119,00	4.129,11	0,07%
6.5.2	91341	SINAPI	Porta de abrir - PT2 - 180x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	3,51	728,24	910,30	3.195,15	0,05%
6.5.3	91341	SINAPI	Porta de abrir - PT3 - 100x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	3,90	728,24	910,30	3.550,17	0,06%
6.5.4	9072	ORSE	Portão de abrir PT4, 1,20x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	2,16	895,20	1.119,00	2.417,04	0,04%
6.5.5	9072	ORSE	Portão de correr PT5, 3x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	5,40	895,20	1.119,00	6.042,60	0,10%
6.6			GRADIL METÁLICO						
6.6.1	3958	ORSE	Gradil pré-fabricado, conforme projeto de arquitetura	M2	129,10	186,37	232,96	30.075,14	0,49%
6.7			VIDROS						

			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA						
			CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE						
LOCAL		BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979	TC Nº 202104001/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
6.7.2	C4835	SEINFRA	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	M2	8,00	531,10	663,87	5.310,96	0,09%
			SUB-TOTAL					345.261,46	
7.0			SISTEMAS DE COBERTURA						
7.1	C1322	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura	M2	3.082,97	297,45	371,81	1.146.279,08	18,54%
7.2	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	M2	358,88	69,10	86,37	30.996,47	0,50%
7.3	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	M2	1,34	69,10	86,37	115,74	0,00%
7.4	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	M2	2.803,59	41,94	52,42	146.964,19	2,38%
7.5	94231	SINAPI	Rufo para telha cerâmica	M	82,60	47,35	59,18	4.888,27	0,08%
7.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	M	209,72	28,64	35,80	7.507,98	0,12%
			SUB-TOTAL					1.336.751,71	
8.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
8.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M2	5.065,62	5,47	6,83	34.598,18	0,56%
8.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M2	1.531,13	7,02	8,77	13.428,01	0,22%
8.3	87792	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	M2	5.065,62	43,59	54,48	275.974,98	4,46%
8.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	M2	4.060,78	29,64	37,05	150.451,90	2,43%
8.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	M2	1.531,13	29,64	37,05	56.728,37	0,92%
8.6	C0157	SEINFRA	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	M3	1,18	789,29	986,61	1.164,20	0,02%
8.7	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	M2	990,77	76,13	95,16	94.281,67	1,52%
8.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	M2	14,07	74,04	92,55	1.302,18	0,02%
8.9	101738	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	M	558,42	42,31	52,88	29.529,25	0,48%
			SUB-TOTAL					657.458,74	
9.0			SISTEMAS DE PISOS						
9.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						
9.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	M2	2.208,21	47,31	59,13	130.571,46	2,11%
9.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	M2	2.208,21	43,61	54,51	120.369,53	1,95%
9.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	M2	178,45	64,16	80,20	14.311,69	0,23%
9.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	M2	993,79	64,16	80,20	79.701,96	1,29%
9.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil direcional / alerta em placas de borracha 30x30cm	M2	131,94	238,26	297,82	39.294,37	0,64%
9.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	M2	5,58	148,52	185,65	1.035,93	0,02%
9.1.7	104162	SINAPI	Piso dem granilite, inclusive juntas de dilatação plastica	M2	1.035,97	116,60	145,75	150.992,63	2,44%
9.1.8	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	M	30,90	97,09	121,36	3.750,02	0,06%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA							
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
9.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
9.2.1	94994	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	M2	546,04	102,92	128,65	70.248,05	1,14%
9.2.2	94994	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	M2	63,05	102,92	128,65	8.111,38	0,13%
9.2.3	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	M	241,96	39,14	48,92	11.836,68	0,19%
9.2.4	C2862	SEINFRA	Lastro de brita para o estacionamento	M3	16,38	156,09	195,11	3.195,90	0,05%
9.2.5	92396	SINAPI	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	M2	1.707,59	92,68	115,85	197.824,30	3,20%
			SUB-TOTAL					831.243,90	
10.0			PINTURAS E ACABAMENTOS						
10.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	M2	1.321,54	17,41	21,76	28.756,71	0,46%
10.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	M2	1.531,13	17,41	21,76	33.317,39	0,54%
10.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	M2	4.060,78	16,10	20,12	81.702,89	1,32%
10.4	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	M2	1.531,13	18,56	23,20	35.522,22	0,57%
10.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	M2	55,84	17,17	21,46	1.198,33	0,02%
10.6	100742	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	M2	21,60	25,87	32,33	698,33	0,01%
10.7	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	M2	229,68	17,17	21,46	4.928,93	0,08%
10.8	100742	SINAPI	PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	m²	3.082,97	25,87	32,33	99.672,42	1,61%
			SUB-TOTAL					285.797,22	
11.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	M	150,00	10,80	13,50	2.025,00	0,03%
11.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	M	135,30	5,35	6,68	903,80	0,01%
11.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	M	29,00	10,62	13,27	384,83	0,01%
11.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	M	98,00	17,97	22,46	2.201,08	0,04%
11.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	M	80,35	28,78	35,97	2.890,19	0,05%
11.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	M	91,30	46,82	58,52	5.342,88	0,09%
11.7	89383	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	UN	63,00	6,54	8,17	514,71	0,01%
11.8	89596	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2"	UN	39,00	10,14	12,67	494,13	0,01%
11.9	89362	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 25mm	UN	58,00	9,43	11,78	683,24	0,01%
11.10	89413	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 32mm	UN	7,00	11,98	14,97	104,79	0,00%
11.11	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 40mm	UN	8,00	12,90	16,12	128,96	0,00%
11.12	89501	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 50mm	UN	23,00	13,97	17,46	401,58	0,01%
11.13	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 60mm	UN	1,00	40,07	50,08	50,08	0,00%
11.14	89513	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 75mm	UN	4,00	100,12	125,15	500,60	0,01%
11.15	89400	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	UN	8,00	19,74	24,67	197,36	0,00%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA					 GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO	ID	1108979	TC Nº 202104001/2021			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
11.16	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm	UN	3,00	17,45	21,81	65,43	0,00%
11.17	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	UN	3,00	17,45	21,81	65,43	0,00%
11.18	89627	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX25mm	UN	5,00	19,53	24,41	122,05	0,00%
11.19	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	UN	1,00	59,00	73,75	73,75	0,00%
11.20	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 75mmX75mmX60mm	UN	9,00	59,00	73,75	663,75	0,01%
11.21	89395	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	UN	32,00	12,99	16,23	519,36	0,01%
11.22	89623	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 40mm	UN	1,00	18,88	23,60	23,60	0,00%
11.23	89625	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 50mm	UN	5,00	22,06	27,57	137,85	0,00%
11.24	89629	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 75mm	UN	2,00	77,73	97,16	194,32	0,00%
11.25	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	UN	34,00	81,66	102,07	3.470,38	0,06%
11.26	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	UN	9,00	68,98	86,22	775,98	0,01%
11.27	7107376	SICRO3	Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00	43.869,24	54.836,55	54.836,55	0,89%
11.28	7107376	SICRO3	Caixa água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00	43.869,24	54.836,55	54.836,55	0,89%
			SUB-TOTAL					132.608,23	
12.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
12.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	M	119,40	21,16	26,45	3.158,13	0,05%
12.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	M	90,00	26,62	33,27	2.994,30	0,05%
12.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm	M	112,50	33,11	41,38	4.655,25	0,08%
12.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	M	179,30	37,08	46,35	8.310,56	0,13%
12.5	90701	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	M	53,00	64,18	80,22	4.251,66	0,07%
12.6	90702	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 200mm	M	45,00	106,31	132,88	5.979,60	0,10%
12.7	90703	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 250mm	M	33,00	167,50	209,37	6.909,21	0,11%
12.8	90704	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 300mm	M	60,00	250,71	313,38	18.802,80	0,30%
12.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	UN	26,00	10,21	12,76	331,76	0,01%
12.10	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	UN	14,00	15,92	19,90	278,60	0,00%
12.11	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	UN	2,00	23,74	29,67	59,34	0,00%
12.12	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	UN	70,00	10,00	12,50	875,00	0,01%
12.13	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	UN	36,00	10,03	12,53	451,08	0,01%
12.14	89737	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	UN	4,00	22,83	28,53	114,12	0,00%
12.15	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	UN	15,00	27,75	34,68	520,20	0,01%
12.16	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	UN	3,00	14,52	18,15	54,45	0,00%
12.17	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 mm	UN	19,00	26,61	33,26	631,94	0,01%
12.18	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 mm	UN	4,00	40,56	50,70	202,80	0,00%
12.19	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	UN	2,00	26,61	33,26	66,52	0,00%

			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA						
			CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE						
LOCAL		BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979	TC Nº 202104001/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
12.20	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	UN	16,00	40,56	50,70	811,20	0,01%
12.21	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	UN	13,00	50,81	63,51	825,63	0,01%
12.22	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	UN	3,00	50,81	63,51	190,53	0,00%
12.23	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	UN	8,00	50,81	63,51	508,08	0,01%
12.24	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	UN	7,00	49,45	61,81	432,67	0,01%
12.25	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm	UN	10,00	105,70	132,12	1.321,20	0,02%
12.26	97907	SINAPI	Caixa de areia 60x60cm	UN	3,00	695,70	869,62	2.608,86	0,04%
12.27	97907	SINAPI	Caixa de areia 80x80cm	UN	7,00	695,70	869,62	6.087,34	0,10%
12.28	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	UN	25,00	18,86	23,57	589,25	0,01%
12.29	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	UN	3,00	18,81	23,51	70,53	0,00%
12.30	C0609	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	UN	41,00	497,61	622,01	25.502,41	0,41%
12.31	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial	UN	1,00	866,78	1.083,47	1.083,47	0,02%
12.32	98100	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,60m	UN	3,00	6.414,92	8.018,65	24.055,95	0,39%
12.33	98071	SINAPI	Fossa séptica - capacidade 7.500 l	UN	1,00	15.485,34	19.356,67	19.356,67	0,31%
12.34	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	M	254,20	237,57	296,96	75.487,23	1,22%
			SUB-TOTAL					217.578,34	
13.0			LOUÇAS E METAIS						
13.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, DECA ou equivalente	UN	8,00	75,15	93,93	751,44	0,01%
13.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, DECA ou equivalente com acessórios	UN	11,00	330,32	412,90	4.541,90	0,07%
13.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	UN	11,00	351,82	439,77	4.837,47	0,08%
13.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, DECA ou equivalente com acessórios	UN	8,00	546,30	682,87	5.462,96	0,09%
13.5	100858	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	UN	6,00	744,75	930,93	5.585,58	0,09%
13.6	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	UN	2,00	156,53	195,66	391,32	0,01%
13.7	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	UN	22,00	160,54	200,67	4.414,74	0,07%
13.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	UN	26,00	110,12	137,65	3.578,90	0,06%
13.9	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	UN	3,00	70,19	87,73	263,19	0,00%
13.10	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	M	18,00	392,63	490,78	8.834,04	0,14%
13.11	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	M	2,00	773,32	966,65	1.933,30	0,03%
13.12	95547	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	un	16,00	68,66	85,82	1.373,12	0,02%
13.13	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	UN	20,00	68,66	85,82	1.716,40	0,03%
13.14	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	UN	1,00	1.028,26	1.285,32	1.285,32	0,02%
13.15	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	UN	8,00	630,54	788,17	6.305,36	0,10%
13.16	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA, ou equivalente	UN	10,00	191,23	239,03	2.390,30	0,04%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA							
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979	TC Nº 202104001/2021	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
13.17	86939	SINAPI	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	5,00	471,23	589,03	2.945,15	0,05%
13.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	UN	2,00	203,51	254,38	508,76	0,01%
13.19	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	UN	9,00	115,25	144,06	1.296,54	0,02%
13.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	UN	6,00	24,45	30,56	183,36	0,00%
13.21	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	UN	2,00	156,53	195,66	391,32	0,01%
13.22	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho	UN	2,00	1.311,42	1.639,27	3.278,54	0,05%
13.23	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	UN	16,00	70,19	87,73	1.403,68	0,02%
			SUB-TOTAL					63.672,69	
14.0			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						
14.1	91341	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	M2	0,16	728,24	910,30	145,65	0,00%
14.2	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	M	2,04	38,37	47,96	97,84	0,00%
14.3	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	UN	1,00	14,71	18,38	18,38	0,00%
14.4	00039634	SINAPI	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	9,35	11,68	46,72	0,00%
14.5	C1250	SEINFRA	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	M	2,04	20,46	25,57	52,16	0,00%
14.6	9092	ORSE	Regulador 1º estagio com manometro	un	1,00	737,20	921,50	921,50	0,01%
14.7	7835	ORSE	Regulador 2º estágio com registro	un	1,00	468,07	585,08	585,08	0,01%
14.8	056810	SBC	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	UN	1,00	3.125,77	3.907,21	3.907,21	0,06%
14.9	11852	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	UN	1,00	14,18	17,72	17,72	0,00%
14.10	11852	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	UN	1,00	14,18	17,72	17,72	0,00%
			SUB-TOTAL					5.809,98	
15.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO						
15.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	UN	13,00	247,90	309,87	4.028,31	0,07%
15.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos aucônomos de LED, com autonomia de 2h	UN	13,00	17,38	21,72	282,36	0,00%
15.3	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	M2	49,00	24,62	30,77	1.507,73	0,02%
15.4	11852	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	UN	47,00	14,18	17,72	832,84	0,01%
			SUB-TOTAL					6.651,24	
16.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V						
16.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						
16.1.1	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	4,00	124,51	155,63	622,52	0,01%
16.1.2	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 10 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00	387,79	484,73	484,73	0,01%
16.1.3	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	2,00	387,79	484,73	969,46	0,02%

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA					GOVERNO FEDERAL  UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO		ID	1108979			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
16.1.4	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	2,00	521,03	651,28	1.302,56	0,02%
16.1.5	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00	521,03	651,28	651,28	0,01%
16.1.6	100560	SINAPI	Quadro de destribuição para telefone	UN	1,00	74,98	93,72	93,72	0,00%
16.1.7	101938	SINAPI	Quadro de medição	UN	1,00	168,31	210,38	210,38	0,00%
16.1.8	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 15 A	UN	19,00	10,71	13,38	254,22	0,00%
16.1.9	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 20 A	UN	31,00	11,65	14,56	451,36	0,01%
16.1.10	93671	SINAPI	Disjuntor termomagnetico trifasico 32 A	UN	14,00	73,15	91,43	1.280,02	0,02%
16.1.11	93656	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 25 A	UN	18,00	12,54	15,67	282,06	0,00%
16.1.12	93673	SINAPI	Disjuntor termomagnetico trifasico 50 A	UN	6,00	88,72	110,90	665,40	0,01%
16.1.13	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnetico trifasico 150 A	UN	1,00	378,14	472,67	472,67	0,01%
16.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
16.2.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	M	420,00	20,10	25,12	10.550,40	0,17%
16.2.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	M	1.228,44	23,17	28,96	35.575,62	0,58%
16.2.3	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	M	428,00	20,51	25,63	10.969,64	0,18%
16.2.4	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	M	348,25	20,51	25,63	8.925,65	0,14%
16.2.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	M	325,00	20,19	25,23	8.199,75	0,13%
16.2.6	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	M	122,50	42,23	52,78	6.465,55	0,10%
16.2.7	C1163	SEINFRA	Perfilado metalico liso 25x25m com suporte e fixação	M	26,70	48,40	60,50	1.615,35	0,03%
16.2.8	C1165	SEINFRA	Perfilado metalico liso 35x38mm com suporte e fixação	M	235,15	54,89	68,61	16.133,64	0,26%
16.2.9	C0636	SEINFRA	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	UN	20,00	176,26	220,32	4.406,40	0,07%
16.2.10	100556	SINAPI	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	UN	16,00	29,21	36,51	584,16	0,01%
16.2.11	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	UN	302,00	11,81	14,76	4.457,52	0,07%
16.2.12	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	UN	13,00	14,80	18,50	240,50	0,00%
16.2.13	92866	SINAPI	Caixa metalica hexagonal para arandela 3x3"	UN	2,00	12,87	16,08	32,16	0,00%
16.2.14	92865	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	UN	161,00	14,40	18,00	2.898,00	0,05%
16.2.15	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	UN	22,00	16,07	20,08	441,76	0,01%
16.2.16	95805	SINAPI	Condulete PVC 3/4"	UN	163,00	19,99	24,98	4.071,74	0,07%
16.2.17	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	M3	47,00	87,97	109,96	5.168,12	0,08%
16.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)						
16.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	M	5.077,00	4,93	6,16	31.274,32	0,51%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA							
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO	ID	1108979	TC Nº 202104001/2021			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
16.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	M	411,00	7,70	9,62	3.953,82	0,06%
16.3.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	M	782,00	10,78	13,47	10.533,54	0,17%
16.3.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm²	M	326,00	19,48	24,35	7.938,10	0,13%
16.3.5	101565	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm²	M	285,00	89,16	111,45	31.763,25	0,51%
16.3.6	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	M	52,60	7,40	9,25	486,55	0,01%
16.3.7	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	M	53,60	11,47	14,33	768,09	0,01%
16.3.8	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	M	288,90	13,80	17,25	4.983,53	0,08%
16.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
16.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	UN	187,00	34,77	43,46	8.127,02	0,13%
16.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	UN	9,00	36,84	46,05	414,45	0,01%
16.4.3	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	UN	44,00	47,59	59,48	2.617,12	0,04%
16.4.4	92008	SINAPI	Tomada dupla 10A para piso, completa	UN	3,00	47,59	59,48	178,44	0,00%
16.4.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UN	19,00	29,45	36,81	699,39	0,01%
16.4.6	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	UN	6,00	44,82	56,02	336,12	0,01%
16.4.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	UN	2,00	60,18	75,22	150,44	0,00%
16.4.8	91955	SINAPI	Interruptor tree-way 10A, completa	UN	31,00	35,84	44,80	1.388,80	0,02%
16.4.9	91961	SINAPI	Interruptor for-way 10A, completa	UN	3,00	57,61	72,01	216,03	0,00%
16.4.10	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	UN	2,00	50,09	62,61	125,22	0,00%
16.4.11	101653	SINAPI	Arandela de uso ao tempo	UN	82,00	270,47	338,08	27.722,56	0,45%
16.4.12	12657	ORSE	Conector de TV tipo F	un	15,00	19,50	24,37	365,55	0,01%
16.4.13	C5192	SEINFRA	Luminárias 2x32W completa	UN	166,00	172,04	215,05	35.698,30	0,58%
16.4.14	C1875	SEINFRA	Luminaria tipo Drops para 1 lampada flourescente 60W	UN	8,00	57,73	72,16	577,28	0,01%
16.4.15	101653	SINAPI	Luminaria tipo pétala, com 1 pétala para 1 lampada vapor de mercurio 250W	UN	4,00	270,47	338,08	1.352,32	0,02%
16.4.16	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	UN	22,00	171,05	213,81	4.703,82	0,08%
16.4.17	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	UN	4,00	446,04	557,55	2.230,20	0,04%
16.4.18	C4958	SEINFRA	Poste de concreto	UN	40,00	997,37	1.246,71	49.868,40	0,81%
16.4.19	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	UN	110,00	53,73	67,16	7.387,60	0,12%
			SUB-TOTAL					364.336,59	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA					 GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO	ID	1108979	TC Nº 202104001/2021			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
17.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
17.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	UN	1,00	145,91	182,38	182,38	0,00%
17.2	98463	SINAPI	Conector mini-bar em bronze estanhado	UN	40,00	26,34	32,92	1.316,80	0,02%
17.3	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm	un	1,00	362,97	453,71	453,71	0,01%
17.4	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.	UN	40,00	75,94	94,92	3.796,80	0,06%
17.5	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	M	920,00	77,96	97,45	89.654,00	1,45%
17.6	96977	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	M	886,00	69,31	86,63	76.754,18	1,24%
17.7	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	UN	39,00	55,12	68,90	2.687,10	0,04%
17.8	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	UN	34,00	15,06	18,82	639,88	0,01%
			SUB-TOTAL					175.484,85	
18.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
18.1			GERAL						
18.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	M2	72,35	418,55	523,18	37.852,07	0,61%
18.1.2	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	M2	21,52	418,55	523,18	11.258,83	0,18%
18.1.3	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	M	257,75	97,09	121,36	31.280,54	0,51%
18.1.4	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	M2	18,28	200,14	250,17	4.573,11	0,07%
18.1.5	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	M2	16,47	179,67	224,58	3.698,83	0,06%
18.1.6	C0361	SEINFRA	Bancos em concreto pré-moldado	M²	41,92	202,03	252,53	10.586,06	0,17%
18.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO						
18.2.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto	UN	2,00	4.200,44	5.250,55	10.501,10	0,17%
18.2.2	12182	ORSE	Brise fixo com ligações de alumínio e lâminas fixas de alumínio de 2,65mm de largura, cor terra cota.	M2	57,00	390,00	487,50	27.787,50	0,45%
			SUB-TOTAL					137.538,04	
19.0			SERVIÇOS FINAIS						
19.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	M2	2.928,38	3,92	4,90	14.349,06	0,23%
19.2	5	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	2.146,15	2.682,68	2.682,68	0,04%
			SUB-TOTAL					17.031,74	
QUADRA POLIESPORTIVA									
20.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
20.1	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	M2	986,17	7,71	9,63	9.496,82	0,15%
			SUB-TOTAL					9.496,82	
21.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						

			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA						
			CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE						
LOCAL		BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979	TC Nº 202104001/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
21.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	M3	167,40	80,26	100,32	16.793,57	0,27%
21.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	M3	43,58	87,97	109,96	4.792,06	0,08%
21.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	M2	60,69	3,44	4,30	260,97	0,00%
21.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	M3	28,54	26,43	33,03	942,68	0,02%
			SUB-TOTAL					22.789,27	
22.0			FUNDAÇÕES						
22.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
22.1.1	100896	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	M	154,00	68,26	85,32	13.139,28	0,21%
22.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=5,0 cm) - preparo mecânico	M2	30,98	45,91	57,38	1.777,63	0,03%
22.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	M2	37,37	138,70	173,37	6.478,84	0,10%
22.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	19,80	12,92	16,15	319,77	0,01%
22.1.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	145,90	9,17	11,46	1.672,01	0,03%
22.1.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	73,91	16,03	20,03	1.480,42	0,02%
22.1.7	96558	SINAPI	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	M3	4,82	933,93	1.167,41	5.626,92	0,09%
22.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						
22.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	M2	137,40	74,06	92,57	12.719,12	0,21%
22.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	211,73	12,92	16,15	3.419,44	0,06%
22.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	6,45	9,17	11,46	73,92	0,00%
22.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	90,18	16,03	20,03	1.806,31	0,03%
22.2.5	96557	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	M3	8,96	896,90	1.121,12	10.045,24	0,16%
			SUB-TOTAL					58.558,88	
23.0			SUPERESTRUTURA						
23.1			CONCRETO ARMADO - PILARES						
23.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	M2	91,17	48,78	60,97	5.558,63	0,09%
23.1.2	92763	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	405,64	8,52	10,65	4.320,07	0,07%
23.1.3	92759	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	118,55	13,31	16,63	1.971,49	0,03%
23.1.4	103672	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	M3	7,39	804,82	1.006,02	7.434,49	0,12%
23.2			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO						
23.2.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	M2	12,60	40,71	50,88	641,09	0,01%
23.2.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	M3	44,58	156,09	195,11	8.698,00	0,14%
23.2.3	C1631	SEINFRA	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	M2	891,64	11,29	14,11	12.581,04	0,20%

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA							
		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE							
		LOCAL	BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
23.2.4	97088	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	M2	891,64	14,41	18,01	16.058,44	0,26%
23.2.5	101747	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	M2	816,19	109,20	136,50	111.409,94	1,80%
			SUB-TOTAL					168.673,18	
24.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
24.1			PAREDES						
24.1.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	331,76	61,91	77,38	25.671,59	0,42%
24.1.2	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	M2	140,70	245,14	306,42	43.113,29	0,70%
24.2			ARQUIBANCADA						
24.2.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	109,04	61,91	77,38	8.437,52	0,14%
24.2.2	101747	SINAPI	Laje pré-moldada para assentos e=13cm	M2	83,42	109,20	136,50	11.386,83	0,18%
			SUB-TOTAL					88.609,23	
25.0			SISTEMAS DE COBERTURA						
25.1	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	M2	995,55	69,10	86,37	85.985,65	1,39%
25.2	C0993	SEINFRA	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	M	37,64	16,29	20,36	766,35	0,01%
25.3	C4554	SEINFRA	Telha metálica trapezoidal perfurada	M2	296,02	69,10	86,37	25.567,25	0,41%
25.4	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	M2	28,56	69,10	86,37	2.466,73	0,04%
25.5	94231	SINAPI	Rufo para telha metálica	M	75,28	47,35	59,18	4.455,07	0,07%
25.6	100775	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	KG	22.594,80	12,62	15,77	356.320,00	5,76%
			SUB-TOTAL					475.561,04	
26.0			IMPERMEABILIZAÇÃO						
26.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	M2	137,40	44,93	56,16	7.716,38	0,12%
			SUB-TOTAL					7.716,38	
27.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
27.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M2	670,52	5,47	6,83	4.579,65	0,07%
27.2	87535	SINAPI	Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	M2	670,52	36,03	45,03	30.193,52	0,49%
27.3	87543	SINAPI	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm	M2	670,52	29,64	37,05	24.842,77	0,40%
			SUB-TOTAL					59.615,93	
28.0			PINTURA						
28.1	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	M2	670,52	16,10	20,12	13.490,86	0,22%
28.2	102494	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	M2	592,65	59,74	74,67	44.253,18	0,72%

			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA						
			CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE						
LOCAL		BAIRRO NOVA FORMOSA, SEDE DO MUNICÍPIO			ID	1108979	TC Nº 202104001/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS PARA NOVA LICITAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
			SUB-TOTAL					57.744,04	
29.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V						
29.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						
29.1.1	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00	124,51	155,63	155,63	0,00%
29.1.2	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	UN	2,00	73,15	91,43	182,86	0,00%
29.1.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	UN	3,00	11,65	14,56	43,68	0,00%
29.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
29.2.1	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	M	80,00	23,17	28,96	2.316,80	0,04%
29.2.2	91864	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	M	144,00	16,31	20,38	2.934,72	0,05%
29.2.3	95805	SINAPI	Condulete PVC 3/4"	UN	34,00	19,99	24,98	849,32	0,01%
29.3			CABOS E CONDUTORES						
29.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	M	230,00	4,93	6,16	1.416,80	0,02%
29.3.2	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	M	30,00	10,78	13,47	404,10	0,01%
29.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
29.4.1	C4915	SEINFRA	Luminária pendente com lampada de vapor metálico de 250W	UN	24,00	368,17	460,21	11.045,04	0,18%
29.4.2	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	UN	10,00	34,77	43,46	434,60	0,01%
			SUB-TOTAL					19.783,55	
30.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
30.1	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m	UN	6,00	75,94	94,92	569,52	0,01%
30.2	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	M	122,00	77,96	97,45	11.888,90	0,19%
30.3	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	M	158,00	101,80	127,25	20.105,50	0,33%
30.4	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	UN	6,00	55,12	68,90	413,40	0,01%
30.5	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	UN	6,00	26,34	32,92	197,52	0,00%
			SUB-TOTAL					33.174,84	
31.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
31.1	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	5.137,46	6.421,82	6.421,82	0,10%
31.2	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	4.452,67	5.565,83	5.565,83	0,09%
31.3	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	2.703,16	3.378,95	3.378,95	0,05%
31.4	102364	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	M2	26,37	180,52	225,65	5.950,39	0,10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202104001-1
Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020		02 - EXERCÍCIO 2025
03 - Nº PROCESSO 23400.005121/2020-92		
04 - NOME DA PREFEITURA PM FOR SERRA NEGRA		05 - N.º DO CNPJ 01.616.684/0001-13
06 - ENDEREÇO RUA JOAO DA MATA E SILVA, CENTRO	07 - MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA	08 - UF MA
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL		
09 - NOME JUCENI OLIVEIRA SILVA		10 - CPF 551.090.633-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
254813	18 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	3185881	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	R\$ 4.435.999,61	R\$ 4.436,00	4.431.563,61
TOTAL GERAL PACTUADO						R\$ 4.435.999,61

11 – LOCALIZAÇÃO

NOME DA OBRA:	ESCOLA 12 SALAS - NOVA FORMOSA
ESCOLA BENEFICIADA:	-
ENDEREÇO:	QUADRA I-A, S/N, SITUADO AS MARGENS DA BR MA-006, A 500M DE DISTÂNCIA DO AUTO POSTO TARUMã e bairro NOVA FORMOSA

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL: 08/2025	MÊS FINAL: 30/04/2026

Termo com vigência até 30/04/2026 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Brasília/DF, 13 de AGOSTO de 2025.

JUCENI OLIVEIRA SILVA - (551.090.633-20)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JUCENI OLIVEIRA SILVA - CPF: 551.090.633-20 em 14/08/2025 11:03:19